



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

OFÍCIO GP Nº 117/2026

Presidente Castelo Branco, 16 de junho de 2026.

Exmo. Sr.

GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco/PR
ASSUNTO: Pedido de Urgência - Projeto de Lei nº 33/2026.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 33/2026, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação, mediante leilão público, das árvores removidas nas Vilas Rurais Angelim Avanci, Pedro dos Santos e Silvio Faccin, e dá outras providências, conforme devidamente justificado no projeto de lei.

Assim, com o intuito de que o projeto seja aprovado de forma célere, visando a continuidade das ações do poder público municipal, utilizamos a prerrogativa assegurada pelo **artigo 157, §2º do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ (RESOLUÇÃO Nº. 01/2006)**, que traz:

Art. 157. O prefeito poderá solicitar urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa.

(...)

§ 2º Aprovado o requerimento de urgência pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, a matéria poderá ser incluída na mesma sessão para discussão e votação em primeiro turno, independentemente de parecer escrito das comissões competentes.

(...)

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessária, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Atenciosamente,

Deputado em _____
Data das Sessões _____

PRESIDENTE

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Recebido em
19/06/26
10H 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação, mediante leilão público, das árvores removidas nas Vilas Rurais Angelim Avanci, Pedro dos Santos e Silvio Faccin, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, mediante procedimento de leilão público, das árvores já removidas e daquelas que vierem a ser removidas das áreas públicas localizadas nas Vilas Rurais Angelim Avanci, Pedro dos Santos e Silvio Faccin, no Município de Presidente Castelo Branco/PR.

Parágrafo único. Ficam desafetados, os materiais lenhosos oriundos da supressão vegetal regularmente realizada ou que venha a ser realizada nas áreas públicas mencionadas no caput, compreendendo a alienação exclusivamente o material resultante da retirada das árvores para atendimento do interesse público municipal e viabilização das obras públicas de infraestrutura urbana.

Art. 2º. O procedimento de alienação será precedido de:

- I – levantamento e identificação do volume e das características do material a ser alienado;
- II – avaliação prévia para fixação do valor mínimo de arrematação;
- III – instauração do competente processo administrativo licitatório contendo a justificativa da alienação e demais documentos exigidos pela legislação.

Parágrafo único. Para os fins disposto no inciso II, a definição do valor mínimo para alienação observará as condições específicas do material disponibilizado, sendo expressamente considerada eventual diferenciação entre os lotes em que o arrematante deverá assumir integralmente os custos e encargos relativos ao corte das árvores, e aqueles em que o material lenhoso já se encontrar previamente removido e disponível para retirada. Tal distinção objetiva preservar a razoabilidade econômica do procedimento, assegurar a isonomia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

entre os participantes e evitar qualquer desequilíbrio na formação dos valores ofertados.

Art. 3º. O adquirente será responsável pelo corte, nos casos em que as árvores ainda não tenham sido removidas, bem como pela retirada, transporte, carregamento e demais custos relacionados ao material arrematado, sem qualquer ônus ao Município.

Parágrafo único. O edital do leilão estabelecerá as condições, prazos e responsabilidades para retirada do material, bem como demais obrigações dos arrematantes.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá realizar a alienação em um ou mais procedimentos licitatórios distintos, conforme a disponibilidade, quantidade e condições do material lenhoso proveniente das remoções previstas nesta Lei.

Art. 5º. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar em segunda praça, os bens não arrematados, pela metade do valor do lance inicial.

Art. 6º. Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 7º. Os recursos financeiros obtidos com a alienação serão recolhidos aos cofres públicos municipais e destinados na forma da legislação orçamentária vigente.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto, para disciplinar os procedimentos operacionais necessários à sua execução.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco/PR, 16 de junho de 2026.

APROVADO EM 19
data das Sessões 19/06/2026

PRESIDENTE

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

APROVADO EM 27
data das Sessões 27/06/2026

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar à apreciação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação, mediante procedimento de leilão público, do material lenhoso oriundo das árvores já removidas e daquelas que vierem a ser removidas das áreas públicas localizadas nas Vilas Rurais Angelim Avanci, Pedro dos Santos e Silvio Faccin, no Município de Presidente Castelo Branco/PR.

A proposta decorre da necessidade administrativa de disciplinar a destinação adequada do material resultante da supressão vegetal realizada ou a ser realizada em razão da execução de obras públicas de infraestrutura urbana e demais intervenções voltadas ao atendimento do interesse público municipal. Considerando que o material lenhoso decorrente dessas intervenções possui valor econômico potencial, mostra-se medida de interesse público conferir destinação útil ao bem, evitando desperdício, custos desnecessários de armazenamento, manejo e descarte, além de promover maior eficiência na gestão patrimonial municipal.

O projeto estabelece que a alienação ocorrerá mediante leilão público, precedida de levantamento, avaliação e regular processo administrativo, assegurando observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ainda, prevê expressamente que o valor mínimo de alienação considerará as condições específicas de cada lote, diferenciando situações em que o adquirente assumirá os custos de corte, retirada e transporte daquelas em que o material já estiver previamente removido, garantindo equilíbrio econômico, isonomia entre os participantes e adequada formação dos valores ofertados.

Por tais razões, considerando tratar-se de medida que promove racionalidade administrativa, aproveitamento econômico de bens públicos, redução de despesas operacionais e adequada gestão dos recursos municipais, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação por atender plenamente ao interesse público e aos objetivos de boa administração do Município de Presidente Castelo Branco/PR.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

01 - PARECER DE ADMISSIBILIDADE N. ° 32/2026

Súmula do Projeto de Lei n. ° 33/2026, dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação, mediante leilão jurídico, das árvores removidas nas vilas rurais Angelim Avanci, Pedro dos Santos e Silvio Faccin e dá outras providências.

Em atendimento ao contido no Art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado Paraná que trata:

Da Competência

Art. 50. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer.

Essa comissão se reuniu a partir das 20h30 do dia 22/06/2026 com a presença dos vereadores Jovelino Martins Fontinhas Junior, Carlos Santos e Nilson da Silva Santos e manifestam-se para efeitos de **ADMISSIBILIDADE** que a proposição do que trata o Projeto de Lei n. ° 33/2026 atende os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa, podendo dar continuidade a sua tramitação nesta Casa de Leis.

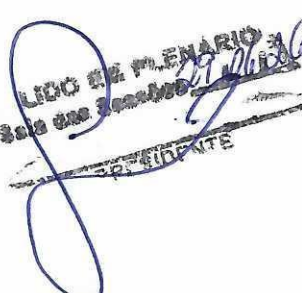
É o parecer.

Presidente Castelo Branco, 22 de junho de 2026.


Jovelino Martins Fontinhas Junior
Presidente


Carlos Santos
Relator


Nilson da Silva Santos
Membro


LIDO EM PLENÁRIO
Sala das Sessões
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI N. ° 33/2026 do Poder Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação, mediante leilão jurídico, das árvores removidas nas vilas rurais Angelim Avanci, Pedro dos Santos e Silvio Faccin e dá outras providências.

I – Relatório

Foi protocolado na Câmara Municipal o Projeto de Lei n. ° 33/2026 juntamente com pedido de urgência. Apresentado em plenário, o pedido foi aprovado, fazendo com o que projeto também fosse aprovado em sua primeira votação.

II - Voto do relator

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza a alienação, mediante leilão público, de árvores já removidas e daquelas que vierem a ser removidas pelo Município, estabelecendo, ainda, a responsabilidade do adquirente pela execução do corte, remoção e transporte, quando tais atividades ainda não tiverem sido realizadas pelo Poder Público.

No que se refere à alienação, a proposição observa os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e interesse público, ao prever a realização do procedimento por meio de leilão público, assegurando transparência e competitividade.

Sob o aspecto jurídico-formal, não se identificam vícios de iniciativa, estando a matéria inserida na competência do Poder Executivo Municipal.

A técnica legislativa encontra-se adequada, com clareza na definição do objeto e das responsabilidades decorrentes da alienação.

A redação encontra-se adequada à técnica legislativa, não havendo vícios formais que impeçam sua tramitação. Sou de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 33/2026.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2026.


Carlos Santos
Relator

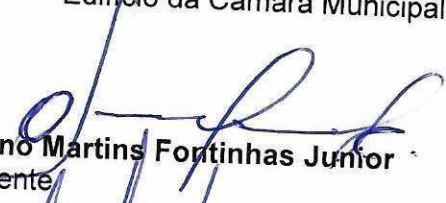


CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

III Parecer da Comissão

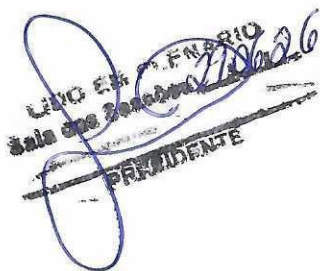
Essa Comissão se reuniu às 20h30 do dia 22 de junho de 2026 com a presença de Carlos Santos (Relator) Jovelino Martins Fontinhas Junior (Presidente) e Nilson da Silva Santos (Membro), os quais seguem o mesmo voto do relator e votam por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei n.º 33/2026.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 22 de junho de 2026.


Jovelino Martins Fontinhas Junior
Presidente


Carlos Santos
Relator


Nilson da Silva Santos
Membro


LUIZ EDUARDO FERNANDES
Sala dos Vereadores
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI N. ° 33/2026 do Poder Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação, mediante leilão jurídico, das árvores removidas nas vilas rurais Angelim Avanci, Pedro dos Santos e Silvio Faccin e dá outras providências.

I – Relatório

Foi protocolado na Câmara Municipal o Projeto de Lei n. ° 33/2026 juntamente com pedido de urgência. Apresentado em plenário, o pedido foi aprovado, fazendo com o que projeto também fosse aprovado em sua primeira votação.

II - Voto do relator

A proposição autoriza a alienação de árvores já removidas e daquelas que venham a ser removidas pelo Município, mediante leilão público, atribuindo ao adquirente a responsabilidade pela execução das etapas de corte, remoção e transporte quando ainda não realizadas pelo Poder Público.

Sob a ótica financeira e patrimonial, a medida se mostra adequada à gestão dos bens públicos, garantindo a destinação econômica do material alienado por meio de procedimento competitivo e transparente, assegurando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

A atribuição de responsabilidades operacionais ao adquirente também contribui para a racionalização dos custos administrativos, evitando dispêndios desnecessários por parte do Município em atividades que podem ser executadas pelo particular interessado.

Dessa forma, não se verificam impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial à aprovação da matéria.

Não havendo vícios formais que impeçam sua tramitação, sou de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 33/2026.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2026.


Rogério Cassiano Martins
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

III Parecer da Comissão

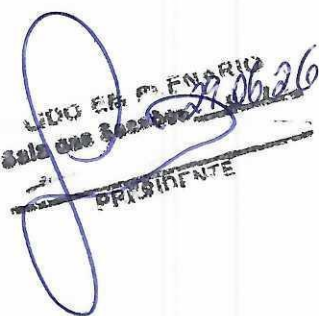
Com a presença de Ademir Crispin da Silva (Presidente), Rogério Cassiano Martins (Relator) e Nilson da Silva Santos (Membro), essa Comissão se reuniu às 20h30 do dia 22 de junho de 2026. Seguem o voto do relator os demais membros, ao qual a Comissão aprova por três votos favoráveis o Projeto de Lei n.º 33/2026.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 22 de junho de 2026.


Ademir Crispin da Silva
Presidente


Rogério Cassiano Martins
Relator


Nilson da Silva Santos
Membro


VOTO EM FAVOR
Sala das Sessões, 22/06/2026
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 33/2026 do Poder Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação, mediante leilão jurídico, das árvores removidas nas vilas rurais Angelim Avanci, Pedro dos Santos e Silvio Faccin e dá outras providências.

I – Relatório

Foi protocolado na Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 33/2026 juntamente com pedido de urgência. Apresentado em plenário, o pedido foi aprovado, fazendo com o que projeto também fosse aprovado em sua primeira votação.

II - Voto do relator

A proposição disciplina a alienação, mediante leilão público, de árvores já removidas e daquelas que venham a ser removidas pelo Município, estabelecendo, ainda, critério de responsabilidade do adquirente pela execução das etapas de corte, remoção e transporte quando tais serviços ainda não tiverem sido realizados pelo Poder Público.

Sob a ótica das políticas públicas, a medida contribui para a organização administrativa e eficiência na gestão dos serviços municipais, permitindo a adequada destinação de materiais provenientes de intervenções públicas e privadas autorizadas.

A realização de leilão público assegura transparência e competitividade, enquanto a definição de responsabilidades operacionais contribui para a racionalização das ações do Poder Público, sem prejuízo do interesse coletivo.

Dessa forma, a proposição está alinhada aos princípios da eficiência e da boa administração pública. Deixo o parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 33/2026.


Ademir Crispin da Silva
Relator

Sala das Sessões, 22 de junho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

III Parecer da Comissão

Com a presença de Carlos Santos (Presidente), Ademir Crispin da Silva (Relator) e Rogério Cassiano Martins (Membro), a Comissão se reuniu às 20h30 do dia 22 de junho de 2026 neste recinto.

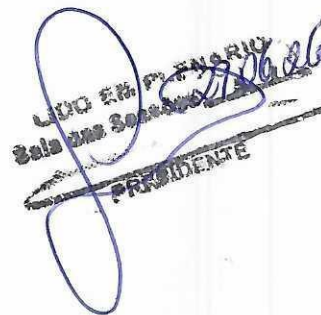
Os demais integrantes da Comissão votam em igual pela aprovação do Projeto de Lei n.º 33/2026 por três votos favoráveis.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 22 de junho de 2026.


Carlos Santos
Presidente


Ademir Crispin da Silva
Relator


Rogério Cassiano Martins
Membro


LIDO EM PRESENCIA
22 de junho de 2026
PRESIDENTE